

## **DECRETO N° 16259/2020**

**Suspende Jornada Suplementar conforme Instrução Normativa n° 05/2019, Contratos de servidores admitidos de maneira temporária através de Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 006/2019 no âmbito do Município Dois Vizinhos e determina recesso aos estagiários contratados através do CIEE – Centro de Integração Empresa e Escola, que atuam junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes conforme Lei Federal n° 11.788/08.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou que vivemos uma pandemia em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19),

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação do vírus e, conseqüentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para garantir adequado aproveitamento dos recursos públicos, direcionando os recursos para áreas emergenciais;

CONSIDERANDO a suspensão de grande parte da prestação do serviço público, especialmente das aulas nas escolas e CMEIs, com foco integral na manutenção dos serviços essenciais e, especialmente, aqueles para prevenção ao contágio do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade, portanto, de suspender a Jornada Suplementar conforme Instrução Normativa e os contratos temporários de servidores admitidos através de Processo Seletivo Simplificado - PSS, do Município de Dois Vizinhos, com possibilidade do acréscimo do período de suspensão ao final do contrato,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam suspensas as Jornadas Suplementares Concedidas aos Professores do Ensino Fundamental - Séries Iniciais conforme Instrução Normativa n° 05/2019.

§ 1º O tempo de suspensão poderá ser acrescido ao final do período letivo.

§ 2º Fica, conseqüentemente, suspenso o direito à percepção de vencimentos, bem como décimo terceiro salário e férias proporcionais, no período de suspensão.

**Art. 2º** Ficam suspensos os contratos de servidores admitidos através do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 006/2019 no âmbito do Município de Dois Vizinhos, a partir da publicação deste decreto e observando-se que:

§ 1º O tempo de suspensão poderá ser acrescido ao final do contrato de Processo Seletivo Simplificado garantindo, desta forma, a vigência integral do prazo estabelecido inicialmente.

§ 2º Fica, conseqüentemente, suspenso o direito à percepção de vencimentos, bem como décimo terceiro salário e férias proporcionais, no período de suspensão.

**Art. 3º** Concede-se recesso especial aos estagiários lotados junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**Parágrafo Único** - Fica, conseqüentemente, suspenso o direito à percepção de bolsa de estágio.

**Art. 4º** Este decreto apresenta efeitos pecuniários a partir de 01 de abril do ano corrente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Marcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças